



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

Publicado no quadro de avisos
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei
Orgânica Municipal.

Itambé, 10 de 11 de 2023
Giselle Ferreira Alexandre
Assinatura e identificação

Giselle Ferreira Alexandre
-Secretária Administrativa-
Port. 029/2021

LEI N° 1.936/2023.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Itambé - PE, para o quadriênio de 2022 a 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual do Município, quadriênio de 2022 - 2025, para entrar em execução no exercício financeiro 2024 em consonância ao que dispõe o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos I a III.

Art. 2º A numeração dos programas de governo contidos neste Plano será obedecida nos orçamentos fiscais para cada respectivo exercício.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostas à Câmara Municipal pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Os valores constantes nos anexos desta Lei são indicativos e poderão sofrer variações em relação aos do orçamento fiscal para cada exercício.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações previstas no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio de lei específica, através da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 10 de novembro de 2023.

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni
MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita